



## 5. CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

### EDITAL DE RETIFICAÇÃO/CEE/CSPC, N.º 02, DE 09 DE AGOSTO DE 2021

### EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 02 DE 09 DE AGOSTO DE 2021 - RETIFICA O EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO TOCANTINS

Altera o EDITAL/CEE/CSPC Nº 01/2021 no que especifica.

**A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC**, designada por intermédio da PORTARIA CSPC Nº 002, DE 03 DE AGOSTO DE 2021, publicada no Boletim Interno da Secretaria da Segurança Pública do Estado do Tocantins em 04 de agosto de 2021, considerando o Edital de Convocação para Eleição dos Membros do Conselho Superior de Polícia Civil do Estado do Tocantins de 21 de julho de 2021, resolve:

I - Retificar o subitem 3.1 do Edital de Convocação para Eleição dos Membros do Conselho Superior de Polícia Civil do Estado do Tocantins, passando a constar a seguinte redação:  
Onde se lê:

3.1 As eleições para o biênio 2021/2023 serão realizadas na Sede da Secretaria de Estado da Segurança Pública, em Palmas, bem como no interior do Estado, nas Sedes das Delegacias Regionais de Polícia Civil, no horário das 8hs às 17hs, do dia 01 de setembro de 2021.

Leia-se:

3.1 As eleições para o biênio 2021/2023 serão realizadas na Sede da Secretaria de Estado da Segurança Pública, em Palmas, bem como no interior do Estado nas Sedes das Delegacias Regionais de Polícia Civil e em sedes da Polícia Civil nas cidades de Alvorada, Arraias, Miracema, Pedro Afonso e Tocantinópolis, no horário das 8h às 17h, do dia 01 de setembro de 2021.

3.1.1 As seções eleitorais instaladas nas cidades de Alvorada (7ª DRPC), Arraias (8ª DRPC), Miracema (5ª DRPC), Pedro Afonso (4ª DRPC) e Tocantinópolis (1ª DRPC) receberão os votos dos eleitores lotados funcionalmente nas respectivas circunscrições.

II - Retificar o subitem 3.5 do Edital de Convocação para Eleição dos Membros do Conselho Superior de Polícia Civil do Estado do Tocantins, passando a constar a seguinte redação:

Onde se lê:

3.5 A seção eleitoral da Capital será presidida pelo Diretor de Polícia da Capital e as seções eleitorais do interior serão presididas pelos Delegados de Polícia Regionais respectivos, auxiliados por um representante de cada categoria participante do pleito, devendo fiscalizar a votação, zelar pela normalidade e ordem dos trabalhos.

Leia-se:



3.5 A seção eleitoral da Capital será presidida pelo Diretor de Polícia da Capital e as seções eleitorais do interior serão presididas pelos Delegados de Polícia Regionais respectivos e por delegados de polícia designados, nas cidades mencionadas no item 3.1, auxiliados por um representante de cada categoria participante do pleito, devendo fiscalizar a votação, zelar pela normalidade e ordem dos trabalhos.

RAIMUNDA BEZERRA DE SOUSA  
**Presidente**

DUNYA WIECZOREK SPRICIGO DE LIMA  
**Membro**

MELÍCIA RESENDE ROCHA GANZAROLI DE AVILA  
**Membro**